



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 01/76

PROJETO DE LEI Nº 01/76

LEI Nº 041

Concede aumento de 30% nos vencimentos dos Funcionários Municipais e das outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, d e c r e t a :

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) nos vencimentos dos Funcionários Municipais.

Artigo 2º - Fica elevada de R\$.40,00 (quarenta cruzeiros) para R\$.50,00 (cinquenta cruzeiros) o salário-família dos funcionários municipais.


Artigo 3º - Fica concedida uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, para os funcionários possuidores de cursos técnicos.

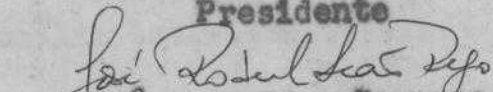
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 04 DE MARÇO DE 1976.


CHERUBIN DE MATTOS
Presidente


JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
1º Secretário


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria

Promulgado pelo Executivo
em 04 março 1976